



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 126

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO :- FAÇO saber que a Câmara dêste Município, decretou e eu sancionei a seguinte Lei :

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o NATAL DOS POBRES, desta cidade.

ARTº 2º - A importância a que se refere o artº 1º será entregue à Comissão que está angariando doativos para aquele fim.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 DE DEZEMBRO DE 1954.



(AUTENCIO BERMINIO BASSINI)

PREFEITO MUNICIPAL